



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através da Pregoeira Pública Elen Danielle Nascimento, devidamente designada pela Portaria nº 1185/2024 de 01.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM**.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e 54.700/2023, bem como por demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total para 04 (quatro) veículos pertencentes a esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE., de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Recebimento das propostas até: 12.03.2026 às 09h30 (Horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 12.03.2026 às 10h00

Sistema eletrônico utilizado: www.redeempresas.com.br

Modo de disputa: Aberto

Pregoeiro: Elen Danielle Nascimento

E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br

Telefone: (81) 3182-3730

Endereço: Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total para 04 (quatro) veículos pertencentes a esta Defensoria Pública do Estado de



UNIDADE DE LICITAÇÃO

Pernambuco – DPPE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no Anexo I.

4. DO VALOR MAXIMO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 7.897,55 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 14.122.0939.1925.0000.0500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;

5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

5.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.2. Abrir as propostas de preços;

6.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.7. Declarar o vencedor;

6.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.9. Elaborar a ata da sessão;

6.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema RedeEmpresas, adotando as seguintes providências:



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço www.redeempresas.com.br, através do link “cadastro”;

7.1.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato diretamente com o RedeEmpresas através do e-mail: suporte@paradigmabs.com.br ;

7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

7.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

7.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no RedeEmpresas, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

7.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

7.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

7.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.8. Servidor público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

7.5 Conforme art. 2º, II, da resolução nº 09 de dezembro de 2023 desta DPE/PE, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário



UNIDADE DE LICITAÇÃO

membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.6 Nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FASE DE LANCES

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver;

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação;

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

8.11. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.12. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.redeempresas.com.br;

8.16. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**;

8.17. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

8.17.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.17 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.17.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.19. Após encerramento acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior;

8.20. Encerrada a etapa de que trata o item 8.19, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM**;

8.21. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada através de email, correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;

8.22. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação;

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

9.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;

9.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível;

9.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

9.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado;

9.5. No caso previsto no item 9.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

9.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

10.1.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

10.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 10.2, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

10.2.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

10.3. Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote;

10.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

10.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante;

10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência;

10.7. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar 01 (uma) amostra, folder ou ficha técnica (a critério da Unidade de Licitação) do produto ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital,



UNIDADE DE LICITAÇÃO

sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação;

10.8. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da Unidade de Licitação na Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 03 (três) dias úteis.

10.9. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

10.10. Em caso de desclassificação do material do autor da melhor proposta de fornecimento, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar uma amostra do material, se houver necessidade. Caso o segundo seja desclassificado, poderá convocar o terceiro fornecedor melhor classificado para apresentação do material e assim sucessivamente.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

11.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais;

11.6.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;

11.6.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

11.7. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

11.7. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.10. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.11. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital).



UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.12. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.14. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

12.2 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br no prazo de 02 (dois) horas úteis, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

12.3 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

12.4 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.5 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.6 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

12.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital;

13.1. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.1.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

13.1.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados;

13.1.3. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

13.1.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

13.1.5. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas. 13.1.6. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

13.2. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos fixados para a contratação, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

13.4.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta;

13.5. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços;

13.6. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições previstas em edital, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.7. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas;

13.8. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.9.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13.9.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.
- 14.3. A ausência de cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR poderá sujeitar o Detentor do contrato à sanção administrativa.
- 14.4. Por ocasião da contratação, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 14.5. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.
- 14.7. A CONTRATADA deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 14.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 15.1 Conforme especificado no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 16.1 Conforme especificado no Termo de Referência.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 17.1. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores (CADFOR) cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.
- 17.2. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.
- 17.3. A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.
- 17.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em parcela única, após a apresentação dos seguintes documentos:
- I - Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Unidade responsável do CONTRATANTE;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§1º A Unidade responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), para a CONTRATANTE

§ 7º O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo E-Fisco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Nota Fiscal/Fatura a ser emitida pelo fornecedor, além de discriminarem o serviço, deve conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de execução do objeto do faturamento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, quando houver;
- 18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 18.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 18.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 18.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Multa;
 - 18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;
 - 18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3., deste edital;
- 18.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;
 - 18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;
- 18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;
- 18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6., deverão ser observadas:



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 18.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;
- 19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame;
- 19.3. A lista e o quantitativo de itens abarcados por esta contratação poderá sofrer alterações (acréscimos, supressões e/ou substituições de veículos) ao longo da vigência do contrato, nos termos do inciso I do art. 124 e do art. 125 da Lei nº 14.133.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:
 - I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.3. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

21. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

22. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES
IV	ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS
V	MINUTA DO CONTRATO

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente na contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;

23.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.8. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria Pública, junto a Unidade de Licitações, localizada à Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 15:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3182.3730 ou através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

23.9. O Edital do Certame deverá ser retirado através do Portal de Compras Eletrônicas RedeEmpresas, site oficial da Instituição ou endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

23.10. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

23.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

23.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema RedeEmpresas ou no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

23.13. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.14. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

23.16. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

23.17. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no RedeEmpresas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

23.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

23.19. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.20. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

23.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife/PE.

Recife/PE, 26 de fevereiro de 2026

Elen Danielle Nascimento

Pregoeira



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total para 04 (quatro) veículos pertencentes a esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE., conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

As especificações e os quantitativos do objeto estão descritos conforme quadro abaixo:

Seq	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência por unidade	Valor de referência global anual
1	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS	1	ANO	R\$ 7.897,55	R\$ 7.897,55

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Especificação	Ano/Modelo	Marca	Chassi	Placa	Combustível
Strada Volcano Cabine Dupla	2024/2025	Fiat	9BD281BLHSYG43260	SOK7C55	Álcool/Gasolina
Strada Volcano Cabine Dupla	2024/2025	Fiat	9BD281BLHSYG43321	SOK7D45	Álcool/Gasolina
Strada Volcano Cabine Dupla	2024/2025	Fiat	9BD281BLHSYG43254	SOK7D65	Álcool/Gasolina
Strada Volcano Cabine Dupla	2024/2025	Fiat	9BD281BLHSYG43335	SOK7D35	Álcool/Gasolina

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de seguro veicular total para os veículos



UNIDADE DE LICITAÇÃO

pertencentes à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, visando à proteção do patrimônio público e à garantia da continuidade dos serviços institucionais prestados à população.

A Defensoria Pública exerce atuação permanente na Capital e no interior do Estado, realizando deslocamentos contínuos para atendimento aos assistidos, participação em audiências, inspeções, diligências e demais atividades inerentes à sua missão constitucional de promoção do acesso à justiça. Nesse contexto, a disponibilidade, segurança e regularidade de uso da frota institucional constituem condição essencial para a continuidade e eficiência do serviço público, em consonância com o princípio do interesse público e com os objetivos das contratações previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do seguro total mostra-se necessária como medida de gestão de riscos administrativos, considerando a exposição dos veículos a eventos como colisões, furtos, roubos e demais sinistros que possam ocasionar danos materiais ou indisponibilidade da frota. A ausência de cobertura securitária adequada pode gerar prejuízos financeiros à Administração, decorrentes de custos de reparação ou reposição de bens, além de comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Assim, a contratação justifica-se como medida necessária e proporcional, destinada a:

- Resguardar o patrimônio público;
- Assegurar a continuidade e eficiência dos serviços institucionais;
- Garantir segurança operacional nos deslocamentos;
- Promover a economicidade e a adequada gestão preventiva de riscos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A contratação deverá atender as seguintes características:

- A franquia deverá ser reduzida;
- A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina escolhida pela contratante, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;
- As propostas deverão apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;
- Em caso de indenização integral, não haverá cobrança de franquia e o valor a ser pago deve tomar como base 100% (cem por cento) do valor previsto para veículo do mesmo ano e modelo, na tabela FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgadas pelo site www.fipe.org.br;
- Cobertura total de colisão, Incêndio, roubo, raio e suas consequências, submersão total ou parcial dos veículos em água doce proveniente de enchente ou inundações;
- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPPE, a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- Em se tratando de indenização integral envolvendo veículos zero quilômetro, o valor para indenização a ser pago, será o valor total da nota fiscal de compra do veículo por um prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo, independente da quilometragem rodada no período;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- O contrato deverá contemplar assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional.
- Cobertura de reboque, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em caso de pane e sinistro, com distância ilimitada.
- A responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no mínimo, por veículo de:
 - Danos Pessoais: R\$ 50.000,00
 - Danos Materiais a terceiros: R\$ 200.000,00
 - Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00
- Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;
- Deverá ser contemplado a securitização para os casos de furtos, roubo, incêndio, colisão, alagamento, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais;
- O seguro deverá ter cobertura total de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-brisas;
- Em casos de assistência de vidros, faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores o contratante fica isento de cobrança da franquia.
- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento;
- Os veículos poderão ser vistoriados pelos licitantes em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, desde que, previamente agendado com o Setor de Transporte da DPPE, por meio do telefone (81)99488-3767, no horário das 08:00 às 16:00. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- Poderá a DPPE, a seu critério, realizar alterações em sua frota, devendo a contratada realizar o endosso dos itens alterados.
- Prazo de cobertura do seguro terá vigência, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho;
- A CONTRATADA deverá informar o número da central de atendimento no caso de ocorrência de sinistro;
- A CONTRATADA deverá informar na PROPOSTA o endereço da SUCURSAL localizada no estado de Pernambuco, com os dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc), o Departamento/Setor responsável para o atendimento a eventuais necessidades da execução do contrato durante o período de vigência da apólice.;
- Informações para complementar a proposta.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

6. PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE E VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1 A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

6.1.1 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços, quando for o caso;

8.2 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.3 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

9.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

9.3 Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

9.4 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

9.5 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

9.6 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

9.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
- 9.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 9.13 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 9.14 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15 Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedor - CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a ser formalmente designado pelo Coordenador de Gestão desta Instituição, competindo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação. A comunicação entre a contratante e a contratada dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais disponíveis.

10.2 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura correspondente no endereço da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Manoel Borba, nº 640, Bairro Boa Vista, Recife/PE, no setor da Unidade de Despesas, no horário das 09h às 15h, ou através do email: unidadededespesa@defensoria.pe.gov.br, a fim de que seja realizado o atesto pela Administração.

Recife, 12 de fevereiro de 2026

Rafael Soares de Carvalho
Diretor de transporte.
Telefone: (81) 9 9488-3767
E-mail: rafaelcarvalho@defensoria.pe.gov.br



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO II **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível do objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro



UNIDADE DE LICITAÇÃO

em desacordo com as exigências do edital, nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

1.3.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;

1.3.3 O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter, o nome do órgão contratante, o nome do responsável, endereço completo e telefone.

1.3.4 Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

1.3.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, compreendido como último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório.

Recife/PE, 26 de fevereiro de 2026

Unidade Administrativa



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ nº



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS/FOLDER COM O ESTABELECIDO NO EDITAL

Através do presente, atesto que a empresa....., sediada à Rua , nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., entregou as amostras dos materiais especificados no Edital, nesta data, em conformidade ao Pregão Eletrônico nº....., para comprovação e verificação dos itens discriminados.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ nº



UNIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O (A) NOME DA EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativa, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº xxx/202x da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) **NOME DA EMPRESA**, CNPJ/MF Nº 00.000.000/0000-00, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de XXXXXXXXXXXX sob o NIRE Nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua, Nº Bairro, Cidade, Estado, CEP.: 00.000-000, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.000.000-**, com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**, autuado por **MODALIDADE Nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de o presente contrato trazer o objeto descrito no edital;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e proposta.

2.2. Trazer todas as especificações que entender pertinentes à transparência do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente aquisição o Despacho Nº XXX/2026 (00000000) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de Nº XX/2026, Pregão Eletrônico Nº XX/2026, realizada com base na Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de Execução será indireta: Empreitada por Preço Global.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de xx de xx de 202x até xx de xx de 202x, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 105 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL.

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (valor por extenso) global, perfazendo o valor R\$ xxxxx (valor por extenso) mensal.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nº e Data do Empenho: 202XNE000XXXX, de dia de mês de 2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Conforme previsto no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Conforme previsto no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme especificado neste Edital.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO

14.1. O valor do presente serviço poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, de acordo com a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 17.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 17.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;
- 17.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 17.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 17.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 17.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5 Fraudar a licitação;
- 17.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 17.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Multa;
- 17.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3 As sanções previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 17.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.1.1 deste edital;
- 17.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 17.1.2 e 17.1.3., deste edital;
- 17.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 17.5.1 No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;
- 17.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.2 e 17.1.3: até 6 meses;
- 17.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de



UNIDADE DE LICITAÇÃO

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e

17.1.9: de 03 a 6 anos;

17.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6., deverão ser observadas:

17.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

17.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

17.10 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos no Art. Nº 138 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:



UNIDADE DE LICITAÇÃO

a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº XXX/2026, relativo ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2026.

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório de Nº XXX/2026, relativo ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2026.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, XX de mês de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMITENTE/TESTEMUNHA

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL